



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9058, DE 11 DE abril DE 2000

Altera a redação do Decreto nº 9058, de 10 de fevereiro de 2000

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 17.727/99,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 9058, de 10 de fevereiro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica retificada a descrição da área 4 de que trata o artigo 1º Decreto nº 8.854, de 16 de abril de 1999, na seguinte conformidade:

"ÁREA 4

Inicia-se no ponto A, distante 10,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Projetada com a Rua Pe. Fischer e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com NW 61º40' e 8,48m; do ponto B ao ponto C com NE 23º30' e 59,00m; do ponto C ao ponto Z com SE 61º40' e 12,51m, todos controntando com a Rua Pe. Fischer; do ponto Z ao ponto A inicial com SW 26º50' e 58,60m, confrontando com a propriedade de Monteiro Gomes Empreendimentos, perfazendo no perímetro acima uma área de 619,20 metros quadrados."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de abril de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 11 de abril de 2000.

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA